



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

LEI Nº 1.186, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe: “Altera os Anexos I e II, da Lei Municipal n.990/2022, e acrescenta o art. 17-A, e o anexo V, na Lei Municipal n.867/2019”.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Os anexos I e II da Lei n.867/2019, alterados pelo Art. 17 da Lei Municipal n. 990/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Os anexos I e II é parte integrante desta Lei e passam a vigorar conforme o disposto na tabela de valores de Diárias a ser praticado pela administração para processamento e pagamento da verba aos agentes públicos ou colaborador da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 2º. Acrescenta o Art. 17-A e o anexo V na Lei Municipal n. 867/2019.

Art. 17-A. O Anexo V é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

I. Fica revogada a partir de 01 de janeiro de 2025, a Lei Municipal n.990/2022.

Rio Crespo, 30 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICADO

30 12 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS (VALOR INTEGRAL)

Agente Público CARGO OU FUNÇÃO		VALORES			
		Deslocamento para outros Municípios do Estado de Rondônia	Deslocamento para Municípios e Capitais de outros Estados da Federação, exceto para o Distrito Federal-(Brasília), Capital do Estado de São Paulo, (Cidade de São Paulo) (CAPITAL/MUNICIPIOS /ESTADO)	Deslocamento para o Distrito Federal, (Brasília) Capital do Estado de São Paulo (Cidade de São Paulo) (CAPITAL/DISTRITO FEDERAL(BRASÍLIA) MUNICIPIO/ESTADO)	Deslocamento para Exterior (viagens Internacionais)
Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores.		R\$600,00	R\$700,00	R\$750,00	R\$1.000,00
Servidores: Procurador ou Assessor Jurídico, Controlador Interno, Contador(a), da Câmara.		R\$550,00	R\$650,00	R\$700,00	R\$900,00
Servidores: Diretores de Departamentos e Secretario(a) Geral Legislativo da Câmara.		R\$500,00	R\$600,00	R\$650,00	R\$800,00
Servidores: Agentes Administrativos, Assessores, Auxiliar Administrativos, Vigias e Zeladoras.		R\$300,00	R\$350,00	R\$ 400,00	R\$700,00
MOTORISTA	Deslocamento para o Município de Ariquemes-RO.	Deslocamento para os Demais Municípios de Rondônia	R\$350,00	R\$ 400,00	R\$700,00
	R\$150,00	R\$ 220,00			
ADICIONAL EMBARQUE/DESEMBARQUE		R\$ 50,00	R\$95,00	R\$95,00	R\$190,00

Rio Crespo, 30 de dezembro de 2024.

PUBLICADO
30 12 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Rua. Ermelindo Milani, 1040 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO
CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - Fone/Fax.: 69-3539-2017 – email: prefeiturariocrespo@hotmail.com
Portal: www.riocrespo.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS (MEIA DIARIA)

Agente Público CARGO OU FUNÇÃO		VALORES			
		Deslocamento para outros Municípios do Estado de Rondônia	Deslocamento para Municípios e Capitais de outros Estados da Federação, exceto para o Distrito Federal-(Brasília), Capital do Estado de São Paulo, (Cidade de São Paulo) (CAPITAL/MUNICIPIOS /ESTADO)	Deslocamento para o Distrito Federal, (Brasília) Capital do Estado de São Paulo (Cidade de São Paulo) (CAPITAL/DISTRITO FEDERAL(BRASÍLIA) MUNICIPIO/ESTADO)	Deslocamento para Exterior (viagens Internacionais)
Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores.		R\$300,00	R\$350,00	R\$375,00	R\$500,00
Servidores: Procurador ou Assessor Jurídico, Controlador Interno, Contador(a), da Câmara.		R\$275,00	R\$325,00	R\$350,00	R\$450,00
Servidores: Diretores de Departamentos e Secretário(a) Geral Legislativo da Câmara.		R\$250,00	R\$300,00	R\$325,00	R\$400,00
Servidores: Agentes Administrativos, Assessores, Auxiliar Administrativos, Vigias e Zeladoras.		R\$150,00	R\$175,00	R\$ 200,00	R\$350,00
MOTORISTA	Deslocamento para o Município de Ariquemes-RO.	Deslocamento para os Demais Municípios de Rondônia	R\$175,00	R\$ 200,00	R\$350,00
	R\$75,00	R\$ 110,00			
ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE		R\$ 50,00	R\$95,00	R\$95,00	R\$190,00

Rio Crespo, 30 de dezembro de 2024.

PUBLICADO

30 12 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Rua. Ermelindo Milani, 1040 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - Fone/Fax.: 69-3539-2017 – email: prefeiturariocrespo@hotmail.com

Portal: www.riocrespo.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

ANEXO V

RELATORIO INDIVIDUAL DE DESLOCAMENTO/VIAGEM

	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO RELATÓRIO INDIVIDUAL DE VIAGEM PARA CERTIFICAÇÃO E REGISTROS DO DESLOCAMENTO DO PROPOSITOR E/OU TOMADOR, EM PROCESSOS DE DIÁRIAS.
---	---

Processo:	Nº Autorização:	Lotação:
Beneficiado:	Cargo:	Matrícula:

DADOS GERAIS DA VIAGEM:		
OBJETIVO DA VIAGEM:		
TIPO DE VIAGEM: () INDIVIDUAL () EM EQUIPE		
DESTINO:	PERÍODO DE VIAGEM: DATA INÍCIO: HORA SAÍDA: RETORNO: HORA CHEGADA:	

DADOS DO TRANSPORTE			
TIPO DE TRANSPORTE: () OFICIAL () PARTICULAR () LOCADO	MEIO DE TRANSPORTE: () AÉREO () RODOVIÁRIO () FLUVIAL (Anexar bilhetes)	DESCRIÇÃO DO MEIO DE TRANSPORTE: LOCALIZADOR/VOO: BILHETE: EMPRESA:	
	() TERRESTRE	MODELO:	PLACA:
		MOTORISTA/CONDUTOR:	
		MATRÍCULA:	

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATIVIDADES:

(descrição das atividades, descrevendo de maneira resumida e sucinta e a autuação do servidor ou vereador a serviço ou no evento)

LOCAL:	PERÍODO DA ATIVIDADE:
	DATA: HORÁRIO:

OBJETIVO ALCANÇADO?

() SIM () NÃO () PARCIALMENTE “EXPLICAR DO RELATORIO”:

RELATÓRIO DE DESLOCAMENTO/VIAGEM:

(Relatório Individual e do alcance do objetivo do deslocamento e viagem, descrevendo de maneira mais detalhada porem sucinta das atividades desenvolvidas e a autuação do servidor, vereador ou colaborador a serviço ou no evento)

ANEXOS: ***fotos, documentos suplementares e outros ligado a atividade***

(preencher um Quadro de Atividades Desenvolvidas para cada atividade diferenciada)

LOCAL E DATA:	TOMADOR DAS DIÁRIAS: Matricula n. *****
----------------------	--

Rio Crespo, 30 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
30 J2 2024